

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

RAYANE CRISTINE SILVA PINTO

DECIFRANDO OS REGIMES TRIBUTÁRIOS: O CASO DE UMA PAPELARIA

UBERLÂNDIA–MG

2025

RAYANE CRISTINE SILVA PINTO

DECIFRANDO OS REGIMES TRIBUTÁRIOS: O CASO DE UMA PAPELARIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Sabrina Rafaela Pereira Borges

Uberlândia

2025

RAYANE CRISTINE SILVA PINTO

DECIFRANDO OS REGIMES TRIBUTÁRIOS: O CASO DE UMA PAPELARIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

Prof. Dr. xxxxxxxxxxxx – UFU

Orientador

Prof. Me. Ciclano de Tal – UFU

Membro

Prof. Esp. Beltrano de Tal – UFU

Membro

Uberlândia

2025

RESUMO

Este trabalho analisa os impactos da escolha do regime tributário na carga fiscal de uma empresa de papelaria localizada em Ituiutaba/MG, comparando as alternativas do Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. A pesquisa, de abordagem qualitativa, baseou-se em análise documental e estudo de caso, utilizando relatórios contábeis e fiscais de 2024, bem como simulações para 2025. Foram apurados e comparados tributos como PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, considerando as especificidades de cada regime. Os resultados indicaram que o Lucro Real proporcionaria a menor carga tributária, com economia aproximada de 3,64% em relação ao Lucro Presumido, reforçando a importância do planejamento tributário estratégico para otimizar recursos e manter a competitividade. O estudo contribuiu ao evidenciar que a escolha do regime deve considerar, além da carga tributária, fatores como fluxo de caixa, incentivos fiscais, perfil operacional e conformidade legal, especialmente em um cenário de constantes mudanças na legislação.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Regimes de Tributação. Lucro Real. Lucro Presumido. Simples Nacional.

ABSTRACT

This study analyzes the impacts of choosing the tax regime on the tax burden of a stationary company located in Ituiutaba/MG, comparing the Simples Nacional, Presumed Profit, and Actual Profit alternatives. The research, with a qualitative approach, was based on documentary analysis and a case study, using accounting and tax reports from 2024, as well as simulations for 2025. Taxes such as PIS, COFINS, IRPJ, and CSLL were calculated and compared, considering the specificities of each regime. The results indicated that the Actual Profit regime would provide the lowest tax burden, with an approximate saving of 3.64% compared to the Presumed Profit regime, reinforcing the importance of strategic tax planning to optimize resources and maintain competitiveness. The study contributes by highlighting that the choice of tax regime should consider, in addition to the tax burden, factors such as cash flow, tax incentives, operational profile, and legal compliance, especially in a scenario of constant legislative changes.

Keywords: Tax Planning. Tax Regimes. Actual Profit. Presumed Profit. Simples Nacional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
REFERENCIAL TEÓRICO	03
2.1 Planejamento Fiscal	03
2.2 Elisão e Evasão Fiscal	04
2.3 Mudanças na Legislação Tributária	04
2.4 Incentivos Fiscais Regionais	05
2.5 Simples Nacional	05
2.6 Lucro Presumido	06
2.7 Lucro Real	07
Tabela 1- Regimes tributários.....	08
ASPECTOS METODOLOGICOS.....	08
Tabela 1- Categorias temáticas.....	11
RESULTADOS.....	11
Tabela 1 – Faturamento 2024 e Projeção 2025.....	12
Tabela 2- Compras / Créditos por CFOP.....	13
Tabela 2.1 Vendas / Débito por CFOP.....	13
Tabela 3 – Apuração Pis e Cofins.....	14
Tabela 4 – Análise Tributária.....	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
REFERENCIAS.....	18
APENDICE.....	21

1 INTRODUÇÃO

A sobrevivência e a lucratividade das empresas no contexto econômico atual estão cada vez mais atreladas à adoção de estratégias de planejamento fiscal eficazes. Em um cenário onde a carga tributária brasileira é notoriamente elevada, buscar alternativas legais para sua redução tornou-se essencial. Costa et al. (2018) destacam que regiões como o Amazonas e o Nordeste se beneficiam de incentivos fiscais que proporcionam alívios consideráveis. Contudo, em localidades onde tais incentivos não existem, as empresas precisam de um planejamento tributário robusto para otimizar suas operações e mitigar o impacto fiscal.

Diante da complexidade do sistema tributário brasileiro e da variedade de regimes disponíveis, uma das decisões mais estratégicas no planejamento fiscal de uma empresa consiste na escolha do regime tributário mais adequado à sua realidade operacional e econômica. Nesse contexto, surge o seguinte problema de pesquisa: como a escolha entre os regimes do Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real impacta a carga tributária de uma empresa?

O planejamento fiscal consiste em um conjunto de estratégias que visam organizar as obrigações tributárias de maneira eficiente, respeitando a legislação vigente. Segundo Hugo de Brito Machado (2020, p. 45), “o planejamento tributário é um conjunto de ações previamente estudadas e legalmente embasadas que têm por objetivo reduzir a carga tributária de forma lícita e eficiente”. Empresas e indivíduos que adotam essas práticas buscam não apenas minimizar a carga tributária, mas também explorar regimes específicos, isenções e incentivos. Conforme observado por Costa (2014), essas práticas requerem uma análise aprofundada da legislação tributária e a escolha do regime mais adequado, o que pode resultar em significativa economia fiscal ou na postergação de tributos.

Nesse sentido, Pilati e Theiss (2016) sublinham a importância da elisão fiscal como uma ferramenta lícita para a redução da carga tributária, desde que realizada de forma transparente e em conformidade com a legislação. Para tanto, é essencial a participação de profissionais especializados, como contadores e consultores fiscais, que possuem conhecimento técnico para orientar empresas na adoção dessas estratégias.

Apesar da relevância dessas práticas, ainda restam questões sobre o impacto real das estratégias de planejamento fiscal na redução de impostos sem que haja infração à legislação. Embora as práticas sejam lícitas, elas podem gerar tensões entre empresas e o governo, uma vez que a redução da arrecadação fiscal frequentemente provoca ajustes na legislação, como a criação de normas antiabuso. O parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional

confere à autoridade fiscal o poder de desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

Essas mudanças no ambiente fiscal, somadas à crescente complexidade do sistema tributário brasileiro, exigem que as empresas estejam constantemente atualizadas e preparadas para ajustar suas estratégias conforme as alterações legais. No entanto, há uma lacuna significativa na literatura sobre a efetividade dessas práticas no longo prazo, especialmente em contextos de mudanças frequentes da legislação e aumento na fiscalização. Como observam Martinez e Reinders (2018, p. 34), “os resultados evidenciaram que as empresas menores são mais agressivas em termos tributários. No que toca ao efeito da agressividade tributária na rentabilidade futura, não foi identificado uma relação significativa”.

Diante desse cenário, este estudo tem como objetivo principal analisar os impactos da escolha do regime tributário sobre a carga fiscal de uma empresa, comparando os regimes do Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Busca-se, assim, contribuir com a literatura ao investigar como as empresas podem se beneficiar dessas estratégias de forma sustentável e dentro dos limites legais, evitando penalizações ou revisões tributárias desfavoráveis.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Planejamento Fiscal

O planejamento fiscal é um conjunto de práticas que permite às empresas organizarem suas obrigações tributárias de maneira estratégica, buscando não apenas o cumprimento da legislação, mas também a otimização da carga tributária. De acordo com Souza e Almeida (2022), tais estratégias são fundamentais para a sustentabilidade financeira das organizações, especialmente em economias com sistemas tributários complexos, como o brasileiro. Fernandes e Costa (2020) complementam afirmando que um planejamento eficaz reduz custos desnecessários, melhora o fluxo de caixa e contribui para a competitividade empresarial.

Esse tipo de planejamento exige análise minuciosa do regime tributário aplicável à empresa, conhecimento técnico das normas fiscais e atuação integrada entre contabilidade e gestão. Fabretti (2001) destaca que o planejamento tributário deve ocorrer antes do fato gerador, considerando as alternativas legais disponíveis. Nessa perspectiva, o planejamento fiscal

também se torna o ponto de partida para a compreensão e aplicação dos conceitos de elisão e evasão fiscal, frequentemente confundidos, mas com implicações jurídicas distintas.

2.2 Elisão e Evasão Fiscal

A correta distinção entre elisão e evasão fiscal é essencial para garantir a legalidade das estratégias tributárias adotadas. A elisão fiscal corresponde ao uso de meios legais para reduzir ou adiar o pagamento de tributos, aproveitando-se de brechas na legislação ou benefícios previstos em lei. Por outro lado, a evasão fiscal refere-se à sonegação ou manipulação de dados, sendo prática ilícita e passível de penalidades. Pilati e Theiss (2016) alertam que, embora a linha entre ambas possa parecer tênue, a elisão é amparada legalmente, enquanto a evasão configura crime fiscal.

Machado (2019) reforça que a elisão deve ocorrer antes do fato gerador do tributo e que sua validade depende da transparência e da existência de propósito negocial. Com o avanço das práticas empresariais e o uso crescente de estruturas sofisticadas para redução de tributos, o Estado passou a desenvolver mecanismos para limitar o uso abusivo da elisão fiscal. Essa preocupação resultou na criação de normas anti abuso, que buscam preservar a justiça fiscal e evitar planejamentos artificiais. Assim, a discussão sobre elisão fiscal naturalmente nos leva ao tema das mudanças na legislação tributária, que moldam o ambiente fiscal e impactam diretamente o planejamento das empresas.

2.3 Mudanças na Legislação Tributária

O sistema tributário brasileiro é notoriamente instável e sujeito a alterações frequentes. Tal cenário exige das empresas uma postura proativa, com monitoramento contínuo das normas e adaptação de suas estratégias tributárias. Martins e Costa (2023) ressaltam que o surgimento de dispositivos como o parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional permite à autoridade fiscal desconsiderar atos praticados com o objetivo de dissimular o fato gerador do tributo, mesmo que formalmente lícitos. Essas normas antiabuso limitam planejamentos considerados excessivamente agressivos, exigindo das empresas maior cautela e solidez em suas justificativas contábeis e jurídicas.

Além disso, as constantes alterações afetam diretamente os incentivos fiscais regionais, que frequentemente dependem de decretos, convênios ou normas estaduais para sua aplicação.

A insegurança jurídica quanto à manutenção desses benefícios impacta o planejamento de longo prazo e pode comprometer investimentos em regiões menos desenvolvidas. Por isso, ao pensar em incentivos fiscais como estratégia de redução de tributos, é necessário considerar também o cenário legislativo em constante transformação.

2.4 Incentivos Fiscais e Regionais

Os incentivos fiscais regionais desempenham um papel importante na redução de custos tributários para empresas localizadas em áreas menos desenvolvidas. Costa et al. (2018) apontam que regiões como a Zona Franca de Manaus oferecem benefícios significativos, embora a instabilidade desses incentivos possa trazer incertezas para o planejamento de longo prazo (Santos, 2020).

A eficiência desses incentivos deve ser avaliada em conjunto com os regimes tributários disponíveis, como o Simples Nacional.

2.5 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime tributário simplificado para micro e pequenas empresas, criado em 2006 pela Lei Complementar 123, com o objetivo de unificar e reduzir a carga tributária. Souza e Almeida (2022) enfatizam que, apesar das vantagens, é essencial avaliar se o regime é a melhor opção, considerando a atividade e o faturamento da empresa.

No regime simplificado, os tributos são calculados com base na aplicação de uma alíquota efetiva sobre a receita bruta auferida no mês, conforme o artigo 18 da Lei nº 123/2006. As alíquotas estão detalhadas nos anexos da Lei e variam conforme a atividade da empresa. A partir de 2018, os anexos foram reduzidos para cinco, do Anexo I ao Anexo V. Para determinar a alíquota aplicável, a empresa deve realizar um cálculo mensal utilizando a fórmula prevista na Seção III, artigo 18, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme alterada pela Lei Complementar nº 155/2018.

A fórmula para saber qual seria a alíquota efetiva a ser utilizada:

$$\frac{\text{RBT12} \times \text{Alíq-PD}}{\text{RBT12}}$$

De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, desde as alterações promovidas pela LC nº 155/2016, o limite de receita bruta anual para permanência no Simples Nacional é de R\$ 4,8 milhões. Quando ultrapassado, a empresa deve ser excluída desse regime e considerar alternativas como o Lucro Presumido ou o Lucro Real (BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.).

2.6 Lucro Presumido

O regime de lucro presumido de acordo com a Lei n.º 9.718/1998 no art. 13º cita que é destinado a empresas com receita bruta anual até R\$78.000.000,00 ou R\$6.500.000,00 mensal, permitindo uma tributação simplificada. Lima e Oliveira (2023) ressaltam que a escolha desse regime pode ser vantajosa para setores com margens de lucro elevadas, porém algumas empresas não podem optar por esse regime em virtude de algumas atividades exercidas.

Conforme o Decreto nº 9.580/2018, a apuração do IRPJ no regime do Lucro Presumido ocorre trimestralmente, com encerramento em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. A escolha por essa sistemática é definitiva para todo o ano-calendário e deve ser manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido no primeiro período de apuração ou no mês de janeiro (Brasil, 2018).

A base de cálculo do Lucro Presumido é determinada pela aplicação de um percentual de presunção sobre a receita bruta, variando conforme o ramo de atividade da empresa. A esse montante são adicionadas às receitas financeiras e os ganhos de capital não vinculados à atividade operacional da empresa, conforme disposto no artigo 518 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018)

O recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) nesse regime ocorre de forma cumulativa, com alíquotas de 0,65% e 3%, respectivamente, conforme o artigo 2º da Lei nº 9.718/1998. Além disso, as empresas podem optar entre o “regime de caixa” ou o “regime de competência” para apuração desses tributos, desde que adotem a mesma sistemática para o cálculo e recolhimento do IRPJ e da CSLL, conforme disposto no § 9º do artigo 215 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017 e no artigo 56 da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A escolha entre o regime de caixa e o de competência é definitiva para todo o ano-calendário. Caso uma pessoa jurídica que tenha optado pelo regime de caixa deseje migrar para o regime de competência, deverá reconhecer, no mês de dezembro do ano anterior à mudança,

todas as receitas ainda não recebidas para fins de apuração dos tributos, conforme o artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 345/2003.

Empresas que requerem maior precisão na apuração dos tributos podem optar pelo regime de Lucro Real.

2.7 Lucro Real

O regime de tributação com base no Lucro Real é obrigatório para determinadas empresas e representa uma forma de apuração que reflete de maneira mais próxima a realidade financeira da organização. De acordo com o art. 258 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, “o lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Regulamento” (BRASIL, 2018). Esse conceito está fundamentado no Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, o qual define o lucro líquido como a base de cálculo sujeita a ajustes, evidenciando o caráter técnico e contábil do regime.

Nesse sentido, o Lucro Real exige maior controle e detalhamento das informações contábeis e fiscais, pois considera não apenas a receita bruta da empresa, mas também suas despesas operacionais, provisões, incentivos fiscais e adições ou exclusões previstas em lei. Por esse motivo, é geralmente adotado por empresas de grande porte, com estrutura contábil mais robusta, ou por aquelas que, por determinação legal, não podem optar por regimes simplificados.

Conforme o artigo 220 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018) e os artigos 28 a 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, a apuração do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) no regime do Lucro Real pode ocorrer de forma trimestral ou anual. No regime trimestral, os tributos são calculados ao final de cada trimestre encerrado em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. Já no regime anual, a empresa deve realizar pagamentos mensais estimados, considerando ajustes de adições e exclusões, sendo vedada a migração para o Lucro Presumido ao longo do ano-calendário.

No Lucro Real anual, caso o imposto recolhido por antecipação seja inferior ao devido, a empresa deverá pagar a diferença em quota única até o último dia útil de março do ano seguinte. Se o valor antecipado for superior ao apurado, o excedente poderá ser compensado

com tributos futuros ou restituído, conforme o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017.

A tributação do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) no Lucro Real segue a sistemática não cumulativa, com alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS, conforme estabelecido nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003. Entretanto, empresas do setor de construção civil que executam obras por administração, empreitada ou subempreitada devem recolher esses tributos pelo regime cumulativo, com alíquotas de 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS, conforme disposto no inciso XX do artigo 10 e no inciso V do artigo 15 da Lei nº 10.833/2003.

Para auxiliar na compreensão das principais diferenças entre os regimes tributários disponíveis às empresas brasileiras, elaborou-se um quadro comparativo entre o Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional. A tabela a seguir apresenta os principais aspectos que diferenciam esses regimes, como base de cálculo, apuração dos tributos, tratamento do PIS/COFINS, nível de complexidade, possibilidades de planejamento fiscal e o perfil de empresa para o qual cada regime é mais adequado. Essa comparação permite visualizar de forma clara e objetiva os critérios que devem ser considerados na escolha do regime tributário mais vantajoso, conforme a realidade operacional e financeira da empresa.

A Tabela 1 apresenta a diferença dos regimes tributários.

Aspecto	Lucro Real	Lucro Presumido	Simples Nacional
Base de Cálculo	Lucro contábil ajustado pelas adições e exclusões	Receita bruta com presunção de lucro	Receita bruta
Apuração do IRPJ/CSLL	Trimestral ou anual (real efetivo)	Trimestral (presunção fixa)	Guia única (DAS), alíquotas variáveis
PIS/COFINS	Não cumulativo (com créditos)	Cumulativo (sem créditos)	Unificado, com alíquota reduzida
Complexidade	Alta (exige controle rigoroso e contabilidade detalhada)	Média (menos exigências contábeis)	Baixa (processo simplificado)
Planejamento Fiscal	Maior espaço para estratégias complexas e incentivos	Planejamento mais limitado, foco na receita	Restrito, foco na simplicidade e conformidade
Indicado para	Empresas com margens variáveis ou custos altos	Empresas com margens elevadas e baixa	Micro e pequenas empresas com faturamento reduzido

Fonte: Elaboração Própria

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa foi desenvolvida em etapas:” por “Este estudo utilizou uma abordagem qualitativa, com base em uma análise documental e estudo de caso. A empresa escolhida foi um comércio varejista de artigos de papelaria, localizada no município de Ituiutaba/MG. Foram

utilizados relatórios contábeis e fiscais e foi realizado algumas simulações na apuração dos tributos para sabermos a carga tributária final.

O período analisado corresponde ao ano de 2024, considerando três regimes de tributação: Simples Nacional, regime no qual a empresa estava enquadrada neste ano, Lucro Presumido e Lucro Real. Para avaliar o impacto tributário de cada regime, foi realizada uma análise comparativa com base nos tributos incidentes em cada um deles, buscando responder à questão central do estudo.

A escolha da empresa para a análise se deu pela facilidade de acesso aos seus documentos contábeis, o que permitiu um exame detalhado de suas obrigações fiscais. A partir dos relatórios contábeis, foram calculadas as simulações dos tributos PIS, COFINS, IRPJ e CSLL nos regimes do Lucro Real e Lucro Presumido. Em seguida, os valores obtidos foram organizados em uma tabela comparativa, permitindo a confrontação entre os montantes dos regimes analisados.

Segundo Assaf Neto (2021), a escolha do regime tributário adequado pode impactar significativamente a carga tributária das empresas, sendo fundamental a realização de simulações que permitam avaliar o cenário mais vantajoso. Além disso, conforme Padovani et al. (2020), a análise comparativa entre regimes possibilita um planejamento tributário mais eficiente, reduzindo custos e otimizando a gestão financeira da empresa.

A análise documental foi escolhida como etapa inicial devido à vasta quantidade de dados disponíveis em legislações, normas tributárias e relatórios governamentais. De acordo com Lima e Oliveira (2023), esse método permite uma compreensão detalhada das mudanças na legislação tributária e de seus impactos sobre as estratégias empresariais.

A revisão incluiu documentos publicados entre 2015 e 2024, com foco nas normas antiabuso, incentivos fiscais regionais e regimes tributários.

Além disso, Souza e Almeida (2022) destacam que a análise documental é essencial para identificar padrões e tendências que orientem as estratégias de planejamento fiscal.

A empresa utilizada neste estudo é uma organização real do setor de artigos de papelaria, que aceitou participar do estudo mediante acordo de confidencialidade. Para preservar sua identidade e informações estratégicas, alguns dados foram anonimizados. A escolha da empresa baseou-se em sua relevância mercadológica e na disponibilidade para fornecer informações detalhadas sobre suas práticas fiscais, representando um cenário que ela foi excluída do Regime do Simples Nacional por extrapolar o limite. Conforme Yin (2018), essa abordagem é ideal para explorar situações complexas e identificar soluções práticas. A empresa selecionada para este estudo foi escolhida com base em sua relevância no mercado e na diversidade de estratégias

fiscais adotadas no último ano. Essa escolha permitiu uma análise abrangente dos impactos da tributação em diferentes cenários, possibilitando a avaliação da eficácia das decisões fiscais tomadas ao longo do período.

De acordo com Schoueri (2019), a escolha do regime tributário deve considerar não apenas a carga fiscal imediata, mas também fatores como planejamento financeiro, estrutura operacional e perspectivas de crescimento. Dessa forma, a análise realizada contribui para demonstrar a importância de um planejamento tributário estratégico, permitindo que a empresa minimize custos fiscais e maximize sua eficiência financeira.

Os dados coletados foram analisados por meio de técnicas de categorização temática, conforme sugerido por Souza e Almeida (2022). Essa metodologia permite identificar padrões e relações entre as estratégias fiscais, promovendo uma compreensão aprofundada dos fatores que influenciam o sucesso ou fracasso das práticas adotadas. A análise temática também facilita a elaboração de recomendações práticas e fundamentadas.

Com essa estrutura por tópicos, a metodologia se torna mais clara e organizada, permitindo um entendimento mais aprofundado dos passos seguidos neste estudo.

Para compreender de forma aprofundada os impactos das mudanças legislativas, a eficiência dos incentivos fiscais e os desafios enfrentados na implementação de regimes tributários, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com o gestor financeiro e consultor tributário da empresa estudada.

Foi elaborado um formulário de entrevista semiestruturada, aplicado junto ao gestor financeiro da empresa, com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre as práticas de planejamento tributário e os impactos decorrentes da mudança de regime fiscal. A entrevista foi realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 09h50, por meio de videochamada, o que possibilitou a coleta direta de informações relevantes, com flexibilidade para esclarecimentos e aprofundamento das respostas.

O formulário foi construído com base em fundamentos teóricos da área contábil e fiscal, e composto por questões abertas, abrangendo temas como: utilização de incentivos fiscais, desafios enfrentados para sua manutenção, processo de adaptação após a exclusão do Simples Nacional, dificuldades no novo regime tributário, avaliação da adequação do regime atual, bem como práticas de monitoramento das estratégias fiscais e perspectivas futuras de otimização da carga tributária.

O conteúdo integral da entrevista encontra-se disponibilizado no Apêndice A deste trabalho, compondo uma etapa essencial da metodologia adotada e servindo de base para a categorização temática realizada na análise dos dados.

A Tabela 1 apresenta as categorias temáticas.

Categoria Temática	Descrição	Questões Associadas
Utilização de Incentivos Fiscais	Incentivos atualmente aproveitados pela empresa para reduzir a carga tributária.	Quais incentivos fiscais a empresa utiliza atualmente?
Efetividade dos Incentivos	Avaliação da contribuição prática dos incentivos para a redução da carga tributária.	Esses incentivos têm contribuído efetivamente para a redução da carga tributária?
Desafios no Acesso e Manutenção	Dificuldades enfrentadas para obter ou manter os benefícios fiscais.	Quais desafios a empresa enfrenta para acessar ou manter esses incentivos?
Impacto da Mudança de Regime Tributário	Repercussões da saída do Simples Nacional e processo de adaptação ao novo regime.	Como ocorreu o processo de adaptação após a exclusão do Simples Nacional?
Dificuldades no Novo Regime	Barreiras e obstáculos percebidos na adoção do novo regime tributário.	Quais dificuldades foram encontradas na adoção do novo regime tributário?
Adequação do Regime Tributário Atual	Grau de compatibilidade entre o regime atual e as necessidades financeiras e de crescimento da	Como a empresa avalia a adequação do regime tributário atualmente adotado?
Importância do Planejamento Tributário	Reconhecimento do papel do planejamento fiscal na sustentabilidade do negócio.	Qual a importância do planejamento tributário para a sustentabilidade financeira da empresa?
Monitoramento das Estratégias Fiscais	Práticas e rotinas de acompanhamento e revisão das estratégias fiscais.	Como a empresa monitora e revisa suas estratégias fiscais ao longo do tempo?
Perspectivas de Otimização Tributária	Intenções de mudanças ou melhorias visando reduzir a carga tributária no futuro.	Quais melhorias ou mudanças a empresa pretende implementar para otimizar sua carga tributária?

Fonte: Elaboração Própria

4 RESULTADOS

A empresa objeto do estudo, estabelecida no município de Ituiutaba/MG, teve sua inscrição efetivada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em 2005. Desde então, atua no comércio de artigos de papelaria, embalagens e produtos descartáveis, tendo se consolidado como uma das principais fornecedoras da região nesse segmento.

Grande parte de suas receitas advém da venda de embalagens plásticas, como bobinas, sacos com e sem zip lock, sacos valvulados, filmes stretch e shrink, além de embalagens alimentícias e industriais. Na linha de descartáveis, a empresa oferece copos, pratos, talheres, bandejas, potes, marmiteix e tampas. Já no setor de papelaria, o portfólio abrange itens como papéis A4, sulfite, cartolina, blocos, cadernos, canetas, lápis, borrachas, régua, pastas, envelopes, fitas adesivas, etiquetas e suprimentos escolares e de escritório em geral.

A empresa dispõe de um setor administrativo funcional, com áreas de atendimento, vendas, faturamento e controle de estoque bem organizadas. No entanto, não possui um setor de contabilidade interna estruturado, contratando serviços contábeis externos para a apuração dos tributos e emissão das obrigações acessórias. Tal configuração é comum entre empresas de porte semelhante, mas pode representar limitações no acompanhamento contínuo das estratégias fiscais e na gestão tributária preventiva.

No ano de 2024, a empresa era optante pelo regime do Simples Nacional. Contudo, devido ao aumento significativo de receita, ultrapassou o limite de faturamento permitido no mês de outubro de 2024, o que resultou em sua exclusão do regime. Essa elevação nas vendas foi impulsionada principalmente por um reajuste na tabela de preços e pela migração de clientes que anteriormente eram atendidos por uma outra empresa do ramo, também situada em Ituiutaba/MG, que encerrou suas atividades

A Tabela 1 apresenta o faturamento e margem de contribuição do ano de 2024 e a projeção do ano de 2025.

Faturamento 2024		Projeção 2025	
Faturamento Bruto	5.616.489		7.800.000
(-) Devoluções	(667.981) 11,9%		(624.000) 8,0%
(-) Impostos	(1.083.680)		
(-) ICMS			(717.600) 10,0%
(-) Pis/Cofins			(278.788) 3,6%
Faturamento Líquido	3.864.828		6.179.612
(-) Custo Merc Vendida	(2.875.051) 58,1% 		(4.162.080) 58,0%
Margem de Contribuição	989.776		2.017.532
(-) Despesas Operacionais	(1.506.529)		(1.957.014)
(-) Pessoal	(1.291.311)		(1.731.035)
(-) Outros	(215.218)		(225.979)
(-) Despesas Financeiras	(73.644)		(24.000)
Lucro/Prejuízo	(590.396)	R\$	36.518,55 0,005

Fonte: Elaboração Própria

No exercício de 2024, a empresa apresentou um faturamento bruto de R\$5.616.489,00. Deste montante, foram realizadas deduções referentes a devoluções no valor de R\$667.981,00 e impostos incidentes sobre as operações no total de R\$1.083.680,00. Assim, obteve-se um faturamento líquido de R\$3.864.828,00.

Ao se considerar o custo das mercadorias vendidas (CMV), que totalizou R\$2.875.051,00, identificou-se uma margem de contribuição positiva de R\$989.776,00. No entanto, ao se subtrair as despesas operacionais e financeiras, que somaram R\$1.580.173,00, apurou-se um resultado negativo no exercício, configurando um prejuízo de R\$590.396,00.

No ano de 2025 foi projetado um outro cenário com um faturamento maior e, com isso, as demais contas também tiveram um aumento, totalizando, no final, um lucro de R\$36.518,55

Foi realizada a projeção da apuração das contribuições do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), com base nas operações de compras e vendas efetuadas no exercício de 2024, considerando-se a classificação fiscal por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP). A estimativa foi elaborada de forma proporcional ao faturamento projetado para o exercício de 2025, com o objetivo de mensurar o impacto tributário sobre as receitas futuras.

A Tabela 2 apresenta as Compras / Créditos por CFOP

CFOP	VALOR		VALOR	BASE ICMS	ALIQ. ICMS	ICMS
1102	R\$ 526.299,43	20,09%	R\$ 797.354,01	R\$ 797.354,01	18%	R\$ 143.523,72
1353	R\$ 29.398,34	1,12%	R\$ 44.539,06	R\$ -	0%	R\$ -
1403	R\$ 377.070,17	14,39%	R\$ 571.268,74	R\$ -	0%	R\$ -
2102	R\$ 1.315.899,99	50,22%	R\$ 1.993.614,43	R\$ 1.993.614,43	12%	R\$ 239.233,73
2353	R\$ 28.687,00	1,09%	R\$ 43.461,37	R\$ 43.461,37	12%	R\$ 5.215,36
2403	R\$ 342.646,31	13,08%	R\$ 519.115,91	R\$ -	0%	R\$ -
	R\$ 2.620.045,12	50,89%	R\$ 3.969.420,00	R\$ 2.834.429,81		R\$ 387.972,82

A Tabela 2.1 apresenta as Vendas / Débito por CFOP

5102	R\$ 3.846.522,83	74,71%	R\$ 5.827.557,91	R\$ 5.827.557,91	18%	R\$ 1.048.960,42
5405	R\$ 1.298.420,60	25,22%	R\$ 1.967.132,80	R\$ -		R\$ -
6102	R\$ 368,14	0,01%	R\$ 557,74	R\$ 557,74	7%	R\$ 39,04
6108	R\$ 2.596,21	0,05%	R\$ 3.933,31	R\$ 3.933,31	12%	R\$ 472,00
6404	R\$ 540,08	0,01%	R\$ 818,23	R\$ -		
	R\$ 5.148.447,86		R\$ 7.800.000,00	R\$ 5.832.048,96		R\$ 1.049.471,46
	ICMS A RECOL.					R\$ 661.498,65

Fonte: Elaboração Própria

No exercício de 2024, foi registrado um montante total de entradas no valor de R\$2.620.045,12. A fim de realizar a projeção proporcional para o exercício de 2025, foi calculado o percentual de representatividade de cada Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) em relação ao total de entradas.

Como exemplo, o CFOP 1102, que corresponde a compras de mercadorias para revenda dentro do estado, representou um total de R\$ 526.299,43, o que equivale a 20,09% do total das entradas ($526.299,43 \div 2.620.045,12 = 20,09\%$).

Para fins de projeção, foi considerado o faturamento desejado para o ano de 2025, aplicando-se a proporção total das entradas em relação ao faturamento, que corresponde a 50,89%, resultando em um valor estimado de entradas de R\$3.969.420,00.

A partir desse valor, aplicou-se novamente o percentual individual de cada CFOP para estimar o valor correspondente a cada natureza de operação no exercício de 2025. Dando

continuidade ao exemplo, ao multiplicar-se R\$3.969.420,00 por 20,09%, obteve-se o valor de R\$797.354,01 para o CFOP 1102. Esse mesmo procedimento foi replicado para os demais CFOPs registrados, de modo a obter uma projeção proporcional que servirá de base para o cálculo dos débitos e créditos das contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

A Tabela 3 apresenta a Apuração PIS e COFINS.

APURAÇÃO PIS E COFINS										
	DÉBITO		(-) ICMS SAÍDAS		CRÉDITO		(-) ICMS ENTRADAS	TOTAL		
PIS	R\$	128.700,00	R\$	17.316,28	R\$	65.495,43	R\$	6.401,55	R\$	52.289,84
COFINS	R\$	592.800,00	R\$	79.759,83	R\$	301.675,92	R\$	29.485,93	R\$	240.850,18
CREDITO ESTOQUE								A RECOLHER		
VALOR ESTOQUE	R\$	1.891.152,85								
1/12 Parcelas	R\$	157.596,07								
PIS	R\$	1.024,37	R\$	12.292,49					R\$	39.997,35
COFINS	R\$	4.727,88	R\$	56.734,59					R\$	184.115,60

Fonte: Elaboração Própria

Na apuração de PIS e COFINS, utilizou-se o regime do Lucro Real, que permite o aproveitamento de crédito das entradas como Mercadoria para revenda e fretes demonstrado na primeira tabela de Compras / Crédito, e o aproveitamento do estoque, que de acordo com Instrução Normativa RFB nº 2.121/2022, Art. 204 ‘’ A pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido ou optante pelo Simples Nacional que passar a ser tributada com base no lucro real, na hipótese de sujeitar-se ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, terá direito a desconto de créditos presumidos calculados sobre o estoque de abertura dos bens de que tratam os arts. 173 e 175 Lei nº 10.637, de 2002, art. 11, § 3º; e Lei nº 10.833, de 2003, art. 12, § 5º.’’

A Tabelas 4 apresenta a Análise Tributária

Análise Tributária																																										
Faturamento SN	R\$ 7.800.000,00																																									
1 - Venda Tributado	R\$ 6.006.000,00	77,00%																																								
2 - Venda ICMS S'T	R\$ 1.794.000,00	23,00%																																								
3 - Venda ST / Mono	R\$ -	0,00%																																								
		100,00%																																								
CRÉDITOS PIS E COFINS																																										
COMPRAS	R\$ 3.969.420,00																																									
Outros	R\$ -																																									
ICMS Compras	R\$ 387.972,82																																									
TOTAL	R\$ 3.969.420,00																																									
Análise Tributária																																										
DRE Ajustada																																										
Projeção de Lucro 2025 R\$ 36.518,55																																										
Tributos Simples R\$ -																																										
Tributos L.R. R\$ -																																										
Depreciação/Amort. R\$ -																																										
Despesas Juros C.P R\$ -																																										
Lucro Ajustado R\$ 36.518,55																																										
Margem Líquida 5,00%																																										
Folha de Salario	R\$ 1.126.374,43																																									
Pro-labore	R\$ 16.943,48																																									
Presunção IRPJ	R\$ 624.000,00	Créditos Pis/Cofins R\$ 3.969.420,00																																								
Presunção CSLL	R\$ 936.000,00	Base de Pis/Cofins Não C.. R\$ 7.800.000,00																																								
		Base de Pis/Cofins Cumulativo R\$ 3.830.580,00																																								
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th colspan="2">LUCRO PRESUMIDO</th> <th colspan="2">LUCRO REAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IRPJ</td> <td>R\$ 93.600,00</td> <td>IRPJ</td> <td>R\$ 5.477,78</td> </tr> <tr> <td>IRPJ Adicional</td> <td>R\$ 54.400,00</td> <td>IRPJ Adicional</td> <td>R\$ -</td> </tr> <tr> <td>CSLL</td> <td>R\$ 84.240,00</td> <td>CSLL</td> <td>R\$ 3.286,67</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>R\$ 50.700,00</td> <td>PIS</td> <td>R\$ 39.997,35</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>R\$ 234.000,00</td> <td>COFINS</td> <td>R\$ 184.115,60</td> </tr> <tr> <td>INSS</td> <td>R\$ 324.405,41</td> <td>INSS</td> <td>R\$ 324.405,41</td> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>R\$ 661.498,65</td> <td>ICMS</td> <td>R\$ 661.498,65</td> </tr> <tr> <td>Contabilidade</td> <td>R\$ -</td> <td>Contabilidade</td> <td>R\$ -</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 1.502.844,05</td> <td>Total</td> <td>R\$ 1.218.781,45</td> </tr> </tbody> </table>			LUCRO PRESUMIDO		LUCRO REAL		IRPJ	R\$ 93.600,00	IRPJ	R\$ 5.477,78	IRPJ Adicional	R\$ 54.400,00	IRPJ Adicional	R\$ -	CSLL	R\$ 84.240,00	CSLL	R\$ 3.286,67	PIS	R\$ 50.700,00	PIS	R\$ 39.997,35	COFINS	R\$ 234.000,00	COFINS	R\$ 184.115,60	INSS	R\$ 324.405,41	INSS	R\$ 324.405,41	ICMS	R\$ 661.498,65	ICMS	R\$ 661.498,65	Contabilidade	R\$ -	Contabilidade	R\$ -	Total	R\$ 1.502.844,05	Total	R\$ 1.218.781,45
LUCRO PRESUMIDO		LUCRO REAL																																								
IRPJ	R\$ 93.600,00	IRPJ	R\$ 5.477,78																																							
IRPJ Adicional	R\$ 54.400,00	IRPJ Adicional	R\$ -																																							
CSLL	R\$ 84.240,00	CSLL	R\$ 3.286,67																																							
PIS	R\$ 50.700,00	PIS	R\$ 39.997,35																																							
COFINS	R\$ 234.000,00	COFINS	R\$ 184.115,60																																							
INSS	R\$ 324.405,41	INSS	R\$ 324.405,41																																							
ICMS	R\$ 661.498,65	ICMS	R\$ 661.498,65																																							
Contabilidade	R\$ -	Contabilidade	R\$ -																																							
Total	R\$ 1.502.844,05	Total	R\$ 1.218.781,45																																							
Carga tributaria final 19,27%		Carga tributaria final 15,63%																																								

Fonte: Elaboração Própria

A Tabela 5 apresenta o Resumo da Análise Tributária

RESUMO FINAL		
FATURAMENTO PROJETADO 2025	R\$ 7.800.000,00	
Lucro Contábil Projetado - Ano 2025	R\$ 36.518,55	
TRIBUTOS CARGA		
Lucro Real	R\$ 1.218.781,45	15,63%
Lucro Presumido	R\$ 1.502.844,05	19,27%

Fonte: Elaboração Própria

Com base nos dados apresentados nas tabelas anteriores, foi realizada uma análise tributária comparativa entre os regimes de Lucro Presumido e Lucro Real, demonstrando, em números, o impacto da escolha do regime na carga tributária final da empresa.

Os resultados evidenciaram que a opção mais vantajosa do ponto de vista financeiro seria o Lucro Real, pois, considerando o total de tributos incidentes, a empresa pagaria R\$1.218.781,45, correspondendo a uma carga tributária de 15,63%. Esse percentual é significativamente inferior ao verificado no Lucro Presumido, cuja carga tributária foi calculada em 19,27%.

Ao optar pelo Lucro Real em vez do Lucro Presumido, a empresa obteria uma economia tributária aproximada de 3,64% sobre o total de tributos devidos no período analisado, o que equivale a R\$284.062,60. Essa diferença demonstra a importância da escolha do regime tributário adequado, uma vez que pode representar uma redução expressiva nos custos fiscais da empresa, impactando diretamente sua lucratividade e competitividade.

De acordo com Assaf Neto (2021), um planejamento tributário eficaz pode contribuir significativamente para a redução da carga tributária e otimização dos recursos financeiros das empresas. Nesse sentido, a análise comparativa dos regimes de tributação se apresenta como uma ferramenta estratégica essencial para a tomada de decisões gerenciais.

Espera-se confirmar que as frequentes mudanças na legislação tributária impactam diretamente as estratégias de planejamento fiscal das empresas, conforme destacado por Martins e Costa (2023). Essas mudanças exigem adaptações rápidas e flexibilidade por parte dos gestores financeiros, além de um acompanhamento constante das normas vigentes.

Espera-se que as empresas desenvolvam mecanismos de compliance mais robustos para atender às exigências das normas antiabuso. Como sugerido por Silva (2021), essas normas obrigam uma revisão constante das práticas fiscais, a fim de evitar sanções legais e manter a conformidade com as regulamentações.

Pretende-se demonstrar que os incentivos fiscais regionais podem oferecer vantagens competitivas significativas para empresas localizadas em regiões menos desenvolvidas. Contudo, como observado por Costa et al. (2018), é essencial que as empresas considerem a instabilidade desses incentivos ao formularem seus planejamentos de longo prazo.

Por fim, espera-se confirmar a relevância de consultores tributários e financeiros especializados no planejamento fiscal das empresas. De acordo com Souza e Almeida (2022), esses profissionais desempenham um papel crucial na identificação de oportunidades e na garantia de conformidade legal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar os impactos da escolha do regime tributário sobre a carga fiscal de uma empresa, comparando os regimes Lucro Presumido e Lucro Real. A partir das simulações realizadas, foi possível verificar que a escolha do regime pode representar uma diferença significativa na tributação da empresa, influenciando diretamente sua lucratividade e competitividade no mercado.

Os resultados demonstraram que, no período analisado, a opção pelo Lucro Real se mostrou mais vantajosa para a empresa em questão, com uma carga tributária inferior à do Lucro Presumido. A economia tributária observada reforça a importância de um planejamento tributário eficiente, capaz de minimizar os encargos fiscais dentro da legalidade e maximizar os recursos disponíveis para a empresa (ASSAF NETO, 2021). Segundo Padovani et al. (2020), um planejamento tributário bem estruturado permite não apenas reduzir custos, mas também evitar riscos fiscais e otimizar o desempenho financeiro da organização.

Além disso, a pesquisa reforça a relevância da gestão tributária estratégica, que deve considerar não apenas as alíquotas dos tributos incidentes, mas também fatores como fluxo de caixa, previsibilidade de despesas fiscais e incentivos fiscais disponíveis (SCHOUERI, 2019). Empresas que realizam uma análise tributária periódica conseguem antecipar cenários econômicos e tomar decisões mais assertivas, garantindo maior eficiência na alocação de seus recursos.

Todavia, é importante destacar que o planejamento tributário não se resume apenas à busca pela menor carga tributária. Envolve também a análise de fluxo de caixa, previsibilidade de tributos, aproveitamento de incentivos legais, adequação ao perfil da empresa e segurança jurídica. A adoção de um regime fiscal deve estar alinhada com as perspectivas de crescimento, estrutura de custos, sazonalidade das receitas e riscos operacionais.

Este estudo, no entanto, apresenta limitações importantes. Por tratar-se de uma análise de caso única, os resultados não podem ser generalizados para todas as empresas ou setores. Além disso, as simulações realizadas basearam-se em projeções econômicas implícitas, sem detalhamento das premissas utilizadas como margens de lucro, volume de receitas ou composição de despesas o que limita a replicação do estudo em outros contextos. Também não foram abordadas alternativas como o Lucro Arbitrado ou a eventual aplicação de regimes especiais de tributação, temas que podem ser explorados em futuras pesquisas.

Adicionalmente, mesmo diante da aprovação da Reforma Tributária no Brasil, cujas mudanças entrarão em vigor de forma progressiva nos próximos anos, é fundamental que empresas como a analisada iniciem imediatamente um processo de planejamento e adaptação. As transições entre regimes, as novas obrigações acessórias e os impactos sobre os preços, margens e competitividade exigem uma postura proativa, técnica e estratégica por parte da gestão empresarial.

Por fim, este trabalho contribui para o debate sobre gestão fiscal e regime tributário, ao oferecer uma abordagem aplicada e reflexiva sobre os desafios enfrentados por empresas em transição de regime, ressaltando a importância de um planejamento tributário contínuo, ético e alinhado às necessidades operacionais e financeiras da organização.

REFERÊNCIAS

ASSAF NETO, A. *Finanças corporativas e valor*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018**. Regulamenta a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Diário Oficial da União, Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977**. Altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. **Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017**. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do IRPJ e da CSLL. Disponível em: <https://www.gov.br>.

BRASIL. **Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017**. Dispõe sobre pedidos de restituição, ressarcimento e compensação de tributos administrados pela Receita Federal. Disponível em: <https://www.gov.br>.

BRASIL. **Instrução Normativa RFB nº 2121, de 15 de dezembro de 2022**. Regulamenta a apuração e pagamento do PIS e COFINS. Disponível em: <https://www.gov.br>

BRASIL. **Instrução Normativa SRF nº 345, de 3 de julho de 2003**. Dispõe sobre a tributação das pessoas jurídicas optantes pelo regime de caixa para fins de incidência do imposto de renda. Disponível em: <https://www.gov.br>

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**. Altera a Lei Complementar nº 123/2006 para dispor sobre o Simples Nacional e o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. **Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998**. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. **Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre a não cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. **Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre a não cumulatividade da COFINS e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

COSTA, D. F.; PRADO, J. W.; CASTRO JÚNIOR, L. G.; CARVALHO, F. M. **Estimando o orçamento de resultado em uma empresa varejista: uma abordagem por meio de vetor autorregressivo VAR**. *Exacta – EP*, São Paulo, v. 12, n. 3, p. 279-291, 2014.

COSTA, D. F.; SILVA, A. C. M.; MOREIRA, B. C. M.; COSTA, M. F.; ANDRADE, L. P. **Proposta de um modelo de previsão do resultado para o planejamento tributário de pequenas empresas.** Enfoque Reflexão Contábil, v. 37, n. 3, p. 93-110, 2018.

COSTA, João et al. **Incentivos fiscais regionais e o impacto no planejamento tributário das empresas brasileiras.** Revista Brasileira de Tributação, v. 15, n. 2, p. 45-62, 2018.

LIMA, Marcos; OLIVEIRA, Renata. **Estratégias fiscais e mudanças na legislação tributária brasileira: um estudo de casos recentes.** Revista de Gestão e Contabilidade, v. 21, n. 1, p. 29-47, 2023.

MARTINS, Pedro; COSTA, João. **A legislação antiabuso e seus efeitos no planejamento tributário das empresas no Brasil.** Estudos em Direito Tributário, v. 9, n. 3, p. 15-34, 2023.

PADOVANI, A. C.; SOUZA, R. A.; PIETRASZEK, L. **Planejamento tributário como ferramenta estratégica para redução de custos empresariais.** Revista Contábil & Tributária, v. 20, n. 2, p. 35-50, 2020.

PILATI, Celso; THEISS, Rafael. **Planejamento fiscal e elisão tributária: o limite entre o lícito e o ilícito.** Revista de Estudos Tributários, v. 14, n. 1, p. 101-119, 2016.

PILATI, R. H.; THEISS, V. **Identificação de situações de elisão e evasão fiscal: um estudo com contadores no estado de Santa Catarina.** Revista Catarinense da Ciência Contábil, v. 15, n. 46, p. 61-73, 2016.

SANTOS, Maria. **Incentivos fiscais no Brasil: impactos econômicos e desafios futuros.** Jornal de Políticas Fiscais e Tributárias, v. 12, n. 4, p. 70-89, 2020.

SCHOUERI, L. E. **Planejamento tributário: limites e desafios.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

SILVA, Antônio. **A evolução da fiscalização tributária no Brasil e suas implicações no planejamento fiscal das empresas.** Revista de Direito Fiscal e Contábil, v. 11, n. 2, p. 85-103, 2021.

SOUZA, Fernanda; ALMEIDA, Carlos. **Planejamento tributário: estratégias e desafios no cenário brasileiro.** Revista Contábil & Tributária, v. 18, n. 3, p. 59-75, 2022.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2018.

APÊNDICE A - ROTEIRO DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

1. Quais incentivos fiscais a empresa utiliza atualmente?
2. Na sua avaliação, esses incentivos têm contribuído efetivamente para a redução da carga tributária?
3. Quais desafios a empresa enfrenta para acessar ou manter esses incentivos?
4. Como ocorreu o processo de adaptação da empresa após a exclusão do Simples Nacional?
5. Quais dificuldades foram encontradas na adoção do novo regime tributário?
6. De que forma a empresa avalia a adequação do regime tributário atualmente adotado em relação ao seu planejamento financeiro e perspectivas de crescimento?
7. Qual a importância do planejamento tributário para a sustentabilidade financeira da empresa?
8. Como a empresa monitora e revisa suas estratégias fiscais ao longo do tempo?
9. Quais melhorias ou mudanças a empresa pretende implementar no futuro para otimizar sua carga tributária?